

DECRETO Nº 018/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal de Educação de João Costa-PI, em consonância com a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA- PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e acatando deliberação da Secretaria Municipal de Educação em observação a Lei nº 044/2015 - PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação de João Costa-PI, em consonância com a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação a realizar-se no dia 28 de março de 2022, na **QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO DE DEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, situada à Avenida 1º de janeiro S/Nº, Bairro-Centro, nessa cidade, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de João Costa -PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de João Costa-PI assuntos relacionados aos eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Educação;

III - Discutir os 03 (três) eixos temáticos a serem debatidos na 4ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2022;

IV - Avaliar o cumprimento do PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação 2024-2034 no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de João Costa- PI, visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas no Documento Referência da CONAE 2022, com vistas à elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 5º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE 2024-2034: Avaliação da diretrizes e metas;

II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação;

III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal de educação será fundamentada no disposto na Lei nº 044 de 19 de junho de 2015.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, na organização da 4ª Conferência Municipal da Educação, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

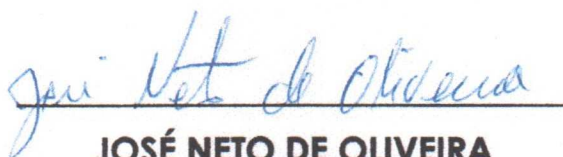
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de João Costa -Piauí, decorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 16 de março de 2022.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB1D007DA86504


DECRETO Nº 018/2022
DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal de Educação de João Costa-PI, em consonância com a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA- PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, e acatando deliberação da Secretaria Municipal de Educação em observação a Lei nº 044/2015 - PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação de João Costa-PI, em consonância com a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação a realizar-se no dia 28 de março de 2022, na **QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO DE DEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, situada à Avenida 1º de janeiro S/Nº, Bairro-Centro, nessa cidade, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de João Costa -PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de João Costa-PI assuntos relacionados aos eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Educação;

III - Discutir os 03 (três) eixos temáticos a serem debatidos na 4ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2022;

IV - Avaliar o cumprimento do PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação 2024-2034 no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de João Costa- PI, visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas no Documento Referência da CONAE 2022, com vistas à elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 5º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE 2024-2034: Avaliação da diretrizes e metas;

II - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação;

III - Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal de educação será fundamentada no disposto na Lei nº 044 de 19 de junho de 2015.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, na organização da 4ª Conferência Municipal da Educação, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de João Costa -Piauí, decorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 16 de março de 2022.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal